DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LUTÉCIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lutécia
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Câmara Municipal de Lutécia
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

PODER EXECUTIVO DE LUTÉCIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 21/2020 DE 30 DE MARÇO 2020

"Cria o Grupo Estratégico de Gestão de Risco para ações relacionadas ao Coronavírus, no âmbito do Município de Lutécia e dá outras providências".

EDUARDO GIROTTO, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, na data de hoje, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de apoio e alinhamento do município na condução da situação atual, e que o enfoque é na prevenção e na vigilância;

CONSIDERANDO que todos os cuidados são fundamentais para diminuir a velocidade de transmissão do vírus e, assim, evitar uma sobrecarga no sistema de saúde pública;

CONSIDERANDO que o Município de Lutécia tem por dever planejar ações estratégicas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Grupo Estratégico de Gestão de Risco para ações relacionadas ao Covid-19 no Município de Lutécia, composto pelos seguintes membros:

I – Ricardo Pereira Martins;

II – Odair José Martins Claro;

III – Aide Solange Magosso Izepe;

IV – Heberton Pereira Crestana;

V – Juliana de Carvalho Pinto;

VI – Graziela Paula Gaspar;

VII – Gilmar Alves Arruda;

VIII – Thiliana Moura Mendes do Nascimento;

IX – Rita Aparecida Romano Nepomuceno Pereira; e

X – Maryelem Rogéria Galdino.

Parágrafo Único – O Grupo Estratégico de que trata este artigo tem por objetivo subsidiar as decisões, apresentar recomendações, estabelecer diretrizes e ações de prevenção e combate ao Covid-19, bem como serviços essenciais.

Art. 2º. Os trabalhos do Grupo Estratégico de Gestão de Risco terão duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com a evolução da doença.

Art. 3º. Caso necessário, os membros do Grupo Estratégico de Gestão de Risco poderão solicitar o apoio de servidores de outros departamentos municipais.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 30 de Março de 2.020.

Eduardo Girotto

Prefeito Municipal

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra, e publicado no Diário Oficial do Município.

Odair José Martins Claro

Secretário Administrativo